

Fachin concede liberdade condicional a Geddel Vieira Lima

Com o entendimento de que foram atendidos os requisitos previstos no artigo 83 do Código Penal para o livramento condicional, como cumprir mais de um terço da pena, não ser reincidente em crime doloso, ter bom comportamento, bom desempenho no trabalho e não ter cometido falta grave nos últimos 12 meses, o ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, deferiu o pedido de liberdade condicional do ex-ministro e ex-deputado federal Geddel Vieira Lima.

Arquivo/Agência Brasil



Geddel Vieira Lima foi aprovado em quatro áreas de conhecimento no Enem
Arquivo/Agência Brasil

Na decisão, o relator da execução penal também homologou a remição de 681 dias da pena, em razão de trabalho e estudo.

Geddel foi condenado pela 2ª Turma do STF, juntamente com o irmão, o também ex-deputado Lúcio Vieira Lima, por lavagem de dinheiro e associação criminosa, relacionados ao armazenamento de cerca de R\$ 51 milhões em caixas e malas em um apartamento em Salvador. A pena inicial, de 14 anos e dez meses de reclusão e 106 dias-multa, em regime inicial fechado, foi reduzida com a exclusão do crime de associação criminosa. Em setembro do ano passado, ele obteve a progressão para o regime semiaberto por ter cumprido um sexto da pena.

Ao deferir o pedido da defesa, Fachin observou que foram atendidos os requisitos previstos no artigo 83 do Código Penal e que os elementos trazidos a exame sugerem senso de autodisciplina e responsabilidade, pois Geddel tem proposta de trabalho que assegura as condições para garantir a própria subsistência.



Ao homologar a remição por trabalho e estudo, Fachin verificou que foi comprovada a participação de Geddel em cursos de capacitação profissional, a dedicação à leitura, com elaboração de resenhas, e a aprovação em quatro áreas de conhecimento no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), totalizando 506 dias a serem descontados da pena. Também foi juntada documentação comprovando o desempenho de atividades laborais tanto no Complexo Penitenciário da Papuda, em Brasília, quanto no Centro de Observação Penal, em Salvador, em um total de 175 dias. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

**Clique [aqui](#) para ler a decisão
EP 31**

Autores: Redação do ConJur